PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03754/88

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 24/11/1988
Classif.: DOAÇÃO DE TERRENO
Ementa:

Autoriza o poder Executivo a fazer doação do terreno que especifica e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Natal autorizado a fazer doação ao Centro Espírita "ANDRÉ LUIZ", de um terreno Foreiro do Município de Natal, situado à Rua Lima e Silva, nesta Capital com uma área de 1.200,00m^2 (hum mil e duzentos metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

NORTE - Terreno Foreiro Municipal com 20,00 metros;
SUL - Av. Lima e Silva com 20,00 metros;
LESTE - Terreno Foreiro Municipal com 60,00 metros;
OESTE - Terreno Foreiro Municipal com 60,00 metros.

Art. 2º- O terreno objeto desta doação destina-se a construção de um Departamento Assistencial do Centro Espírita "ANDRÉ LUIZ ", vedada em qualquer hipótese outra destinação.

Art. 3º- É concedido o prazo de 02 (dois) anos, a partir de vigência desta Lei, para utilização de terreno para o fim especificado nesta Lei, fim do qual, não haja ocorrido a utilização, este reverterá ao Patrimônio do Município.

Art. 4º- O Procurador Geral do Município fica autorizado a adotar as providências necessárias a efetivação da presente doação, inclusive assinando em nome do Município a competente escritura pública.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 24 de novembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 10 de novembro de 1988.